Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 669
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 004-2026
ADESÃO ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO ZERO KILOMETRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ
CONTRATADO: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ**, e a empresa **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.697.721/0001-96, Endereço: Rua Astrolabio Passos – 935 – Sala 1 - CEP: 64.018-070, neste ato por seu representante legal, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, *nos termos da autorização contida no despacho de fls. do processo citado na epígrafe, têm* entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição de veiculo Zero Quilômetro.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA AQUISIÇÃO DOS BENS

A aquisição será realizada em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual integra, em todos os seus termos, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01.010/2026, cuja Ata de Registro de Preços é objeto da presente adesão, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

A execução do objeto consistirá na aquisição de materiais de informática observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital originário e na proposta da fornecedora.

O fornecimento será realizado nos termos do respectivo Processo Administrativo e da Ata de Registro de Preços, em estrita observância às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico correspondente, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

As condições da contratação deverão refletir integralmente os termos previstos no processo de registro de preços originário, conforme declarado pela empresa fornecedora no ofício de aceite da adesão.

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 6 16
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/08/2026 e encerramento em 13/08/2027.

O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 164.990,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Os preços são fixos e irreajustáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal e Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 671
Rubrica
Piauí-PI

Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

A Dotação orçamentária que correrá por conta do orçamento próprio do Município de Curral Novo do Piauí, exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir a qualidade dos bens fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

c) Fornecer integralmente o objeto do presente contrato, observando rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas e demais obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e no Edital de Licitação que precedeu este ajuste, os quais integram o presente instrumento;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, carga e descarga dos equipamentos, no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, garantindo a integridade dos bens até o seu recebimento definitivo;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, inadequações ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

f) Responder por todos os encargos de natureza fiscal, comercial, administrativa, civil e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos bens;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, durante o transporte, entrega ou em decorrência do fornecimento do objeto, podendo o valor correspondente ser descontado de pagamentos devidos;

h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí - PI
Folha 572
Rubrica

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Proporcionar todas as condições necessárias ao regular fornecimento dos bens, inclusive indicando os locais de entrega, disponibilizando as informações necessárias ao cumprimento do objeto e comunicando à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, qualquer alteração administrativa ou de endereço para faturamento e entrega;
d) Exercer a fiscalização da execução contratual, designando formalmente gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas, atestar o recebimento provisório e definitivo, bem como adotar as providências necessárias em caso de irregularidades no objeto entregue.
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
i) Atestar o recebimento dos bens e a sua conformidade com as especificações contratuais, registrando, se for o caso, eventuais ocorrências ou irregularidades em processo próprio, ao qual será juntada a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, para fins de liquidação e pagamento;
j) Recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou em condições inadequadas de uso, determinando sua imediata substituição ou regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização do fornecimento pelo CONTRATANTE não exime, nem reduz, a integral responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, nem por qualquer inobservância, falha ou omissão no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável.

A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 673
Rubrica

O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos bens será realizado em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 208/2025, referente ao Processo Administrativo nº 72/2025, cuja Ata de Registro de Preços integra o presente instrumento, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

A execução do objeto ocorrerá nos termos do Processo Administrativo, em estrita observância às condições estabelecidas no Pregão correspondente, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

A entrega dos bens deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, a quem caberá verificar a conformidade do objeto com as especificações contratuais, sendo o respectivo atesto condição para fins de pagamento.

Prefeitura Mun. de Curral Novo
Folha 674
Rubrica
do Piauí-PI

O objeto contratual será recebido em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

II – Recebimento definitivo, após a conferência detalhada e a constatação de que os bens atendem plenamente às exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da cópia da Nota de Empenho, para fins de pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou regularização no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas, que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia ou de vida útil do bem.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

A CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 675
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí - PI
Folha 676
Rubrica

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Curral Novo do Piauí, 13 de agosto de 2026.

Edgar Francisco do N. Junio
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85
Município de Curral Novo do Piauí
CONTRATANTE

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2026.08.14 13:01:08 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josefa Lobânia de Morais

Jéssica Cruz de Morais Nascimento

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 677
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01.1010/2026 - PMC. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. Contratado: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.093.776/0012-44. Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro. Valor: R$ 164.990,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 13/08/2026 a 13/08/2027, podendo ser prorrogado. Assinatura: 13/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 13 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85

ID: 3B87A791BB5F4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, S/N – FONE: (086) 3345-1163
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação descrita neste Aviso.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, compreendendo a limpeza dos filtros, serpentinas, bandejas, turbinas, drenos, condensadoras e evaporadoras, bem como demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências constantes no Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar suas propostas comerciais no período de:

Data de início: 18/08/2026
Data de encerramento: 20/08/2026, às 12:00 horas.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas:

- presencialmente, na sede da Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI; ou
- por meio eletrônico, através do e-mail institucional da Câmara Municipal (cmsjf.pi@gmail.com).

A proposta deverá conter:

- identificação da empresa;
- CNPJ;
- endereço;

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, S/N – FONE: (086) 3345-1163
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

- telefone e e-mail;
- valor global da proposta;
- prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- assinatura do representante legal.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar:

- Cartão do CNPJ;
- Contrato Social e alterações ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter informações complementares, como termo de referência, junto à Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI, durante o horário de expediente.

São João da Fronteira – PI, 17 de agosto de 2026.

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São João da Fronteira – PI

ID: 0DF9E141449B4

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

Prefeitura Mun. de Curral Novo do Piauí-PI
Folha 678
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 015/2026. Contratante: O Município de Curral Novo do Piauí. **TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ/M **63.092.123/0001-10**. Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos. Valor: R$ (cento e cinquenta mil reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 13/08/2026 a 1 Fundamentação legal: artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 13/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 13 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 080.845.883-85

ID: F20E7AA045454

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do P
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01.1010/2026 - PMC. Contratante: O Município d do Piauí. Contratado: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS L no CNPJ n. 03.093.776/0012-44. Objeto: Aquisição de veículo zero quilometro. Valor: R$ 164.9 sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 1 13/08/2027, podendo ser prorrogado. Assinatura: 13/08/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 13 de agosto de 2026.

Prefeito Municipal
Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 080.845.883-85